



# Alta Floresta D'Oeste

Assessoria das Comissões

---

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'ESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 01/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 01/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador Álvaro Bueno

### I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei n° 01/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e artigo 239, IX da Lei 885/2008.

A presente proposição de lei tem por objetivo regulamentar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público do Município.

O Projeto de Lei justifica a necessidade de alteração da legislação vigente, que previa contratos de curta duração (seis meses, prorrogáveis), o que se mostrou insuficiente para atrair profissionais qualificados, especialmente para áreas como a saúde.

A proposta prevê a possibilidade de contratos com prazo de até um ano, prorrogáveis, o que, segundo o Executivo, tornará os processos seletivos mais atrativos e eficientes.

É o necessário relato.

### II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

#### 1. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A proposição encontra amparo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A Lei n° 885/2008, em seu artigo 239, IX, também prevê a possibilidade de contratação temporária, desde que observados os requisitos legais.

A alteração proposta no prazo dos contratos, de seis meses para um ano, mostra-se razoável e oportuna, na medida em que busca solucionar um problema concreto enfrentado pela Administração Municipal, qual seja, a dificuldade em atrair profissionais qualificados para contratos de curta duração.

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)

Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



# Alta Floresta D'Oeste

## Assessoria das Comissões

A medida proposta visa atender ao interesse público, uma vez que a contratação de profissionais qualificados é essencial para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

### 2. ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO FINAL

A redação do projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa, garantindo clareza, coerência e precisão terminológica. A estrutura do texto normativo está bem delineada, distribuída em capítulos e artigos com redação mostrando-se adequada, utilizando linguagem clara e precisa, em consonância com as normas técnicas e jurídicas.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifesto o meu voto FAVORÁVEL, opinando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 01/2025, por serem constitucionais, legais, juridicamente viáveis e adequados à técnica legislativa.

Vereador ÁLVARO BUENO

Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 01/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE  
Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE  
Membro

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D’Oeste/RO